



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 843/2005 -GP/PMSJM.

Dispõe sobre a denominação de escola municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal Professora Maria Mirtes da Silva Araújo o anexo da Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo, situado na zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Mipibu/RN, 14 de outubro de 2005.


NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal